



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006.03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO com sede no (a) na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, Planalto, Estado da Bahia, CEP 45.190-000, inscrito (a) no CNPJ/MF sobo nº 13.858.907/0001-38, por intermédio da **SECRETÁRIA DE ADMININISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA**, neste ato representado pelo o Sr (a), Eduardo Cristino Amaral Júnior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física(CPF) sob o nº 080.964.135-62 e portador do RG nº 14.209.096-49 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **PERI-PERI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ilhéus, Nº 397, Morada do Planalto, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **07.265.254/0001-80**, neste ato representada por Alan Duarte Silva, portador do RG 21.298.868-92 SSP/BA e CPF 070.066.075-58 a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 002/2026**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica, que se regerá principalmente pelo Art. 79 da Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 002/2026**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente termo tem por objeto o Chamamento Público para fins de Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de **materiais de construção em geral**, incluindo, mas não se limitando a: materiais de **alvenaria, elétricos, hidráulicos, pintura, telhados, ferragens e metais, madeiras, estacas, mourões, postes, equipamentos, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais para pavimentação**, destinados ao atendimento das necessidades da **Prefeitura Municipal de Planalto – Bahia**, bem como de todas as **Secretarias Municipais**, conforme demandas administrativas, operacionais, de manutenção, obras e serviços públicos, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 002/2026** com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000

Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do **Edital de Credenciamento 002/2026**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de **CREDENCIAMENTO nº 002/2026**, e principalmente observando a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento, objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais, através de preposto credenciado e realizada em estabelecimento próprio da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor unitário indicado na planilha abaixo:

Lote 01 – Materiais de Alvenaria			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO
1	Fornecimento de materiais destinados à execução de estruturas e vedações em alvenaria, abrangendo insumos essenciais para construção e acabamento básico.	LOTE	R\$ 750.000,00
Lote 02 – Materiais Elétricos e Insumos para Iluminação Pública			

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO
1	Fornecimento de componentes, equipamentos e dispositivos destinados à implantação, ampliação e manutenção de instalações elétricas prediais, internas e externas.	LOTE	R\$ 300.000,00
2	Fornecimento de componentes, equipamentos e dispositivos para o sistemas de iluminação pública, incluindo redes, luminárias, postes, braços, cabos, acessórios e demais materiais correlatos.		200.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02			R\$ 500.000,00
Lote 03 – Materiais Hidráulicos			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO
1	Fornecimento de materiais voltados à instalação, manutenção e funcionamento de sistemas de água, esgoto e drenagem.	LOTE	R\$ 500.000,00
Lote 04 – Materiais de Pintura			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO
1	Fornecimento de produtos destinados a revestimentos e acabamentos decorativos e protetivos em superfícies internas e externas.	LOTE	R\$ 300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Lote 05 – Telhado, Ferragens e Metais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO
1	Fornecimento de materiais metálicos utilizados para fixação, sustentação, reforço e estruturação de obras civis.	LOTE	R\$ 500.000,00

Lote 06 – Madeiras, Estacas, Mourões e Postes

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO
1	Fornecimento de peças e componentes de madeira empregados em estruturas, coberturas, forros e demais aplicações construtivas.	LOTE	R\$ 500.000,00

Lote 07 – Equipamentos e Ferramentas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO
1	Fornecimento de ferramentas manuais e pequenos equipamentos necessários ao apoio operacional de obras e serviços de manutenção.	LOTE	R\$ 150.000,00

Lote 08 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO
1	Fornecimento de materiais de segurança destinados à proteção individual dos trabalhadores envolvidos em atividades de construção e manutenção.	LOTE	R\$ 100.000,00

Lote 09 – Materiais para Pavimentação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO
------	---------------	-----	-----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

1	Fornecimento de insumos utilizados na execução e manutenção de pavimentações, calçamentos e obras correlatas.	LOTE	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES			R\$ 3.500.000,00

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

O fornecimento dos combustíveis só poderá ser suspenso, mediante atraso de pagamento de 90 (noventa) dias, por parte da contratante, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

O valor do contrato é estimado em R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais).

A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para prestação do serviço objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ÓRGÃO:

- 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
- 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO
- 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PLANALTO
- 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PLANALTO

SECRETARIA:

- 1000 - GABINETE DO PREFEITO
- 2000 - SECRETARIA DE ADMNISTRACAO E PLANEJAMENTO
- 4000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 7000 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
- 8000 - SECRETARIA DE SAUDE
- 9000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 6000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE:

- 010001 - GABINETE DO PREFEITO
- 020001 - SECRETARIA DE ADMNISTRACAO E PLANEJAMENTO
- 040001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 070001 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
- 800001 - SECRETARIA DE SAUDE
- 900001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 060001 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

PROJETO/ATIVIDADE:

- 2.004 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
- 2.011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
- 2.019 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSAO ECONOMICA
- 2.014 - MANUTENCAO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
- 2.083 - MANUTENCAO SECRETARIA DE TRANSPORTE
- 2.046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
- 2.112 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA
- 2.115 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA
- 2.100 - ACOES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITARIA - FNS
- 2.119 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS
- 2.123 - GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUA - IGD SUAS
- 2.124 - GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
- 2.121 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA
- 2.122 - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
- 2.125 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANCA FELIZ
- 2.032 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
- 2.037 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINSTRATIVOS - FUNDEB 30%
- 2.065 - PNATE - GESTAO DAS ACOES DO PANTE
- 1.065 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E MANUTENCAO DAS UNIDADES ESCOLARES
- 1.032 - CONSTRUCAO DE PRACAS ESPORTIVAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS
- 2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- 3390.36.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FISICA
- 3390.39.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:

- 15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
- 15001002 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
- 15001001 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
- 15500000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO
- 15400000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - (30%)
- 15420000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAT - (30%)
- 15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficará a cargo do servidor público José Vieira dos Santos Neto, que, por intermédio de seus prepostos

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000

Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PUBLA'

57 V



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

credenciados, verificarão a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato é de até 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, de acordo o Art. 107 da lei 14.133/21.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

- c) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- g) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração;
- l) a empresa contratada deverá apresentar a peça substituída do Departamento de Transporte;
- m) para prestação do serviço na substituição de peças deverá ser considerado "bateria" também como peça;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

§ 1º - O relatório mensal deverá ser elaborado conforme modelo constante do Anexo II, que deverá corresponder às autorizações distribuídas.

§ 2º - A não apresentação dos relatórios mensais dentro do prazo mencionado nesta cláusula, implicará:

a) na sustação automática da participação do **CONTRATADO** na prestação do serviço.

b) a critério do **CONTRATANTE**, motivo de rescisão deste Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: CONFORME art. 92. Da Lei Federal nº 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Planalto -BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Prefeitura Municipal de Planalto poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no diário oficial da Prefeitura Municipal de Planalto, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Planalto - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

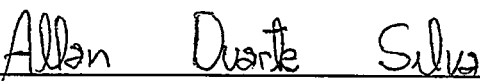
E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Planalto - BA, 11 de março de 2026.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Eduardo Cristino Amaral Júnior
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATANTE


PERI-PERI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 07.265.254/0001-80

Alan Duarte Silva
CPF nº 070.066.075-58
CONTRATADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.265.254/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PERI-PERI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PERI-PERI MATERIAIS DE CONSTRUCAO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ILHEUS	NÚMERO 397	COMPLEMENTO QUADRA 05
------------------------	---------------	--------------------------

CEP 45.190-000	BAIRRO/DISTRITO MORADA DO PLANALTO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF BA
-------------------	---------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

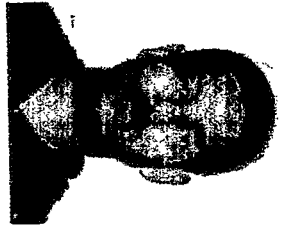
Emitido no dia 04/02/2026 às 16:59:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

Allen Duarte Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 21.298.868-92 DATA DE EXPEDIÇÃO 27-10-2022

NOME ALLAN DUARTE SILVA

FILIAÇÃO ALADIRAN DUARTE ROCHA

EDNA SANTOS SILVA

NATURALIDADE PLANALTO BA DATA DE NASCIMENTO 22-09-2004

END. ORIGEM C.NAS. CM PLANALTO BA DS
SEDE LV A28 FL 210V RT 18926
070.066.075-58

ASSINATURA DO TITULAR

LEI N. 7.116 DE 29-08-83

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.265.254/0001-80
Razão Social: PERI-PERI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: RUA ILHEUS 397 QUADRA 05 / MORADA DO PLANALTO / PLANALTO / BA / 45190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2026 a 16/03/2026

Certificação Número: 2026021503581306251803

Informação obtida em 15/02/2026 11:15:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei, esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20260663480**

RAZÃO SOCIAL	
PERI-PERI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
065.773.040	07.265.254/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/02/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PERI-PERI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 07.265.254/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:55:18 do dia 04/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2026.

Código de controle da certidão: **C99B.88BE.47D1.5DBE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERI-PERI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.265.254/0001-80
Certidão nº: 7837888/2026
Expedição: 04/02/2026, às 16:50:50
Validade: 03/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERI-PERI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.265.254/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 13.858.907/0001-38

Data Impressão: 04/02/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DA EMPRESA

Nº 00000047/2026

Emissão: 04/02/2026

Validade: 05/05/2026

Nome: PERI-PERI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-EPP

CGA: 000.001.819/001-53

CNPJ: 07265254000180

CNAE: 4744-0/99

RUA ILHEUS, 397

QUADRA 05

MORADA DO PLANALTO

4519000 - PLANALTO - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação

Emissor: WANDERLEY ROCHA DA



0022026000004700001162100

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 12/03/2026 11:15:58

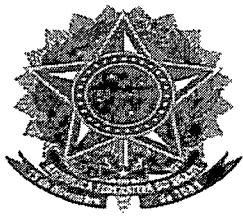
FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 07.265.254/0001-80

Cadastro: CEIS CNEP

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Segunda-feira - 16 de Março de 2026 - Ano X - Nº 3304

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas	02 a 07
Extratos de Contratos	08 a 19
Licitações	20 a 35



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 13.858.907/0001-38

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006.03/2026

Processo Administrativo: Nº 011/2026

Contrato: Nº 006.03/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO (PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO).

Contratada: PERI-PERI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 07.265.254/0001-80

Objeto:

O presente termo tem por objeto o Chamamento Público para fins de Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de **materiais de construção em geral**, incluindo, mas não se limitando a: materiais de alvenaria, elétricos, hidráulicos, pintura, telhados, ferragens e metais, madeiras, estacas, mourões, postes, equipamentos, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais para pavimentação, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto – Bahia, bem como de todas as Secretarias Municipais, conforme demandas administrativas, operacionais, de manutenção, obras e serviços públicos.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:

- 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
- 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO
- 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PLANALTO
- 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PLANALTO

SECRETARIA:

- 1000 - GABINETE DO PREFEITO
- 2000 - SECRETARIA DE ADMNISTRACAO E PLANEJAMENTO
- 4000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 7000 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
- 8000 - SECRETARIA DE SAUDE
- 9000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 6000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE:

- 010001 - GABINETE DO PREFEITO
- 020001 - SECRETARIA DE ADMNISTRACAO E PLANEJAMENTO
- 040001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 070001 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
- 800001 - SECRETARIA DE SAUDE
- 900001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 060001 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

PROJETO/ATIVIDADE:

- 2.004 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
- 2.011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025/2028
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.019 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO ECONOMICA
2.014 - MANUTENCAO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
2.083 - MANUTENCAO SECRETARIA DE TRANSPORTE
2.046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
2.112 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA
2.115 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA
2.100 - ACOES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITARIA - FNS
2.119 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS
2.123 - GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUA - IGD SUAS
2.124 - GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
2.121 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA
2.122 - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
2.125 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANCA FELIZ
2.032 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
2.037 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINSTRATIVOS - FUNDEB 30%
2.065 - PNATE - GESTAO DAS ACOES DO PANTE
1.065 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E MANUTENCAO DAS UNIDADES ESCOLARES
1.032 - CONSTRUCAO DE PRACAS ESPORTIVAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS
2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3390.36.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FISICA
3390.39.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE:
15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
15001002 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
15001001 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15500000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO
15400000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - (30%)
15420000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAT - (30%)
15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE

Valor: R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais)

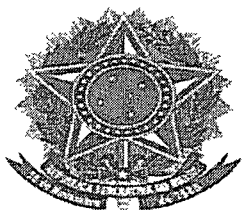
Vigência: 11/03/2026 a 11/03/2027.

Data da assinatura: 11 de março de 2026.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025/2028
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTRFM0ZFND CZQKU1QZEXMU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Terça-feira • 7 de Maio de 2024 • Ano VIII • Nº 2494

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTHDQTYWNKJFODDBNDK5MK

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

PORTARIA Nº 017, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Designa gestores e fiscais de contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Planalto.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base na L. 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) e no Decreto Municipal nº 70, de 17 de novembro de 2023 (Regulamentação).

Considerando a necessidade do acompanhamento e fiscalização das execuções de contratos por representantes especialmente designados no âmbito da Prefeitura de Planalto.

RESOLVE

Art. 1º. Designar as seguintes pessoas como gestores de contratos:

SERVIDOR (A)	CPF	FUNÇÃO
Eduardo Cristino Amaral Júnior	080.964.135-62	Gestor dos Contratos da Secretaria de Administração
Graciêlia Oliveira Souza Ribeiro	044.565.415-55	Gestora de Contratos Administrativos
Danilo Sobral de Souza	330.232.708-05	Gestor dos Contratos da Secretaria de Educação
Ana Luisa Pereira Nascimento	056.341.395-62	Gestor dos Contratos da Secretaria de Saúde
Joelma da Silva Pereira	625.409.985-34	Gestora dos Contratos da Secretaria de Desenvolvimento Social
Fernando Tadeu Martinelli	952.119.347-68	Gestor dos Contratos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
João Freitas Botelho	439.308.835-20	Gestor dos Contratos da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024
Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail:
administracao@planalto.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTHDQTYWNKJFODDBNDK5MK

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Art. 2º. Designar as seguintes pessoas como fiscais de contratos:

SERVIDOR (A)	CPF	FUNÇÃO
José Vieira dos Santos Neto	067.984.265-90	Fiscal de Contratos Administrativos
Thaline Rocha da Silva Lopes	038.923.495-84	Fiscal dos Contratos de Obras
Naysnan Rocha Brito Almeida	060.712.985-98	Fiscal dos Contratos de Medicamentos/ Insumos
Diego Andrade Caetité	033.236.875-07	Fiscal dos Contratos de Medicamentos/ Insumos
Cesar Dias de Oliveira	186.663.295-72	Fiscal dos Contratos de Materiais Odontológicos em Geral
Daniela de Oliveira Freire	995.692.215-34	Fiscal de Contratos Administrativos da Secretaria de Educação
Lucélia Silva Calixto	037.843.605-80	Fiscal dos Contratos da Merenda Escolar
Mary Diassis Fagundes Marques	453.263.985-91	Fiscal dos Contratos Administrativos da Secretaria de Desenvolvimento Social
João Freitas Botelho	439.308.835-20	Fiscal dos Contratos Administrativos da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos
Vagner Santos de Souza	013.988.455-66	Fiscal dos Contratos Administrativos da Secretaria de Agricultura

Art. 3º. Os gestores e fiscais de contratos designados pela presente Portaria deverão, no exercício das respectivas atribuições, observar as normas e competências determinadas pelo Decreto Municipal nº 70/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024
Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail:
administracao@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Portaria nº 058 de 28 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, em 07 de maio de 2024.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024
Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail:
administracao@planalto.ba.gov.br